



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

**OBS:** O Município se reserva o direito de adquirir em parcela(s) parte do material discriminado, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

#### RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante/Pessoa para

Contato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do endereço eletrônico [www.milagres.ba.org.br](http://www.milagres.ba.org.br), o Edital da licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019**.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (75) 3545-2101 ou pelo e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com)

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Milagres/BA, 10 de julho de 2019.

Aira Priscila Cajaiba Ribeiro  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I - Regência Legal

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8078/90, Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013.

#### II - Órgão/Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal de Educação

#### III - Número de ordem:

( X ) Pregão Presencial de Menor Preço por lote. N.º 028/2019

#### IV - Tipo de licitação:

( X ) Registro de Preço

#### V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

#### VI- Processo administrativo

121/2019

#### VII – Regime de Execução

Parcelado

#### VIII – Prazo

12 meses

#### IX- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Avenida João Leal Sales, 845 – Centro – Milagres - Bahia

Data: 23/07/2019 Horário:09:00

#### X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
B	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
C	Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
D	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

#### XI - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido pelo Diário Oficial do Município, Site: [www.milagres.ba.gov.br](http://www.milagres.ba.gov.br), email: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com) ou na Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres – BA

Horário: 08.00 às 12:00 horas Telefone: (75) 3545-2102

Servidor responsável e portaria de designação: **Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro**  
Designado através do Decreto n.º 213 de 19 de junho de 2017.

Endereço: Praça Antônio Balbino, s/n – Centro – Milagres – BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3 O tipo da licitação está indicado no item IV do preâmbulo deste Edital.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do anexo VIII deste Edital.

1.5 É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### 1.6 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, que estabelece que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar, o Município de Milagres deixa de adotar o pregão na sua forma eletrônico, haja vistas tratar-se de um município pequeno que não permite à Prefeitura dispor de tecnologia suficiente capaz de suportar um pregão eletrônico no que diz respeito à plena utilização dos recursos da Internet, à adequação dos programas de computação e à operacionalização do procedimento. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores); Lei Complementar nº 123/2006 (alterações posteriores) e Decreto Municipal n.º 060/2009 e 450/2013.

3.2 Esta licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA dos envelopes A e B:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**4.1.1** O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, **munido de documento de identificação**. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.1.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação dos atos constitutivos e suas alterações, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.1.3** O credenciamento de mandatários far-se-á **mediante a apresentação de procuração** por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do **modelo do anexo III** (modelo de procuração), devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.1.4 Para as Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.**

**4.1.5 Declaração de Conhecimento** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo IV** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

**4.1.6 Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, pela CPL.

### 5. PROPOSTAS DE PREÇO – Envelope “A”

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE A**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA**  
**A/C SR.ª PREGOEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: \_**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

5.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.3 A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, **inclusive as marcas**, ou referências do mesmo, com base Anexo I – Termo de Referência do objeto.

5.4 O oferecimento pelo licitante do Lote indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

5.5 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital.

5.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes **do anexo I**, em consonância com o **modelo do anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.8 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.9 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.10 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.11 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.14 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.15 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Milagres.

### 6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Pregoeiro, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

<b>ENVELOPE B</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA</b> <b>A/C SR.ª PREGOEIRA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: _____</b> <b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</b>
--

### 6.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

<b>6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:</b>	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
c)	Em se tratando de sociedades empresárias o contrato social, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
d)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

e)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f)	Alvará de Licença e Funcionamento

### 6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b> , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
d)	Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de <b>regularidade trabalhista</b> , mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

### 6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
----	--

### 6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	<b>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata</b> expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
b)	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa por meio da índice de liquidez geral ( <b>ILG</b> ). <b>Igual ou maior que 1 (um)</b> , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. Balancete de verificação encerrado em forma de balanço se decorrido mais de 06 (seis) meses de fechamento do balanço apresentado.
c)	<b>Certidão da JUCEB</b> emitida nos últimos 90 dias

### 6.2.5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Instrumento, na Habilitação.

### 6.2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão assegurados na Lei Orçamentária n.º 550/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **7.1 FASE INICIAL**

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

7.1.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.5 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, até o máximo de 03 (três).

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lance, a licitação será decidida por sorteio.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.5 deste Edital, esta será declarada vencedora;

8.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.5 deste Edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

8.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

8.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

8.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

8.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

8.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

8.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

8.17 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

8.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada com preços ajustados para menor em todos os itens da proposta inicial ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

### **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será por lote.

### **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

10.1. Os materiais objeto desta licitação serão entregues pelo licitante (s) vencedor (es) atendendo a cronograma de execução e solicitações formulados pelo setor de compras deste Município, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação dos materiais, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até 03 (três) dias, contados da data da ordem de fornecimento, o prazo para entrega parcial dos materiais do objeto licitado.

10.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital.

10.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos materiais entregues.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

11.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Milagres/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Milagres/BA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos Decretos Municipais nºs 060/2009 e 450/2013.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

13.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 450/2013.

### 14- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

14.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº 450/2013.

14.8. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** para negociação do valor registrado em Ata.

14.10. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a **Prefeitura Municipal de Milagres/BA** poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Administração poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.

65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

### 17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

### 18 - DO PAGAMENTO

18.1. A Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos de Milagres/BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes da entrega efetuada devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

18.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

medidas saneadoras, voltando o prazo a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

18.3. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de entrega dos materiais de modo a que os tributos incidentes sobre a operação dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

### 19- DAS PENALIDADES

19.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por até 90 (noventa) dias;

**b)** Falhar ou fraudar na locação das máquinas ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**c)** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s);

**a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**19.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

19.6.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

19.6.2. De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

19.6.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Milagres, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

19.6.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos materiais se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.6.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

19.6.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres.
- 20.4. O Prefeito Municipal de Milagres poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.
- 20.7. As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.20. Cópias do Edital serão entregues na sede da Prefeitura Municipal no horário das 8:00 às 12:00hs, Sala de Licitação.
- 20.21. Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Milagres/BA pelo telefone (75) 3545-1762 ou através do e-mail: [licitacao@milagres.ba.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ba.gov.br)

### 21. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial;
- II. Modelo de Proposta de Preço;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- V. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Compromisso
- VIII. Modelo da Ata de Registro de Preço

Milagres – BA, 10 de Julho de 2019.

**Áira Priscila Cajaiba Ribeiro**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE I - MERCEARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO, em pó tradicional. Contendo 400g de peso líquido.	UND.	2500		
2.	AÇÚCAR cristalizado, de primeira qualidade, embalagem contendo 01 kg, mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	5000		
3.	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1Kg, 100% puro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses). Número do registro do Ministério da Agricultura e composição nutricional, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	1000		
4.	ARROZ, branco, subgrupo, polido, agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2000		
5.	ARROZ, parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

6.	<b>AVEIA</b> , em flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	50		
7.	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> Ingredientes: Azeite de dendê, extraído da palma, 100% puro de qualidade comprovada. Embalagem: 200ml, COM DATA DE VALIDADE E SELO, devidamente registrado em órgão competente. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	30		
8.	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> , diversos sabores (morango e salgada de frutas), pausteurizada, preparado com polpa da fruta natural, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com no mínimo 900g. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND.	2000		
9.	<b>BISCOITO DOCE</b> , tipo Maisena, em apresentação retangular, sabor maisena, em embalagem de 400g, com os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Embalagem dupla (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4000		
10.	<b>BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, LEITE E/OU COCO</b> -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, corante caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pode conter traços de ovos, leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4000		
11.	<b>BISCOITO</b> , tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4000		
12.	<b>CAFÉ, em pó</b> . Sabor tradicional, odor agradável e coloração marrom escura, de primeira qualidade. O produto deve está isento de impurezas (constar selo de pureza ABIC), com registro no MS e atendendo á portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA, isento de matéria estranha, seguir padrões microbiológicos, conter informações nutricionais, Embalagem de 250 g, plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido.	UND.	1000		
13.	<b>COCO RALADO</b> , sem açúcar, embalagem com 100 g, com dados de validade do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 06 meses da data de fabricação, não conter glúten .O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções do Ministério da Agricultura e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3000		
14.	<b>COLORÍFICO</b> , alimentício, a base de urucum, de primeira qualidade, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, aspecto da cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e	PCT	300		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem com 1Kg. Deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
15.	<b>COMINHO</b> , moído. Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	250	
16.	<b>CRAVO</b> , da índia, de primeira, em flor, seco. Embalagem de 100g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1000	
17.	<b>EXTRATO</b> , produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, conter no máximo 130 mg de sódio (porção de 30g), produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem em sachê em polietileno com revestimento interno metalizado, sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem com 340 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	3500	
18.	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO</b> , embalagem de 500g, o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2000	
19.	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , Grão finos, tipo 1. Embalagem atóxica de 500g. O produto deve conter dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	PCT	1500	
20.	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , com fermento enriquecido com ácido fólico. Com embalagem de 1 kg contendo identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	KG	350	
21.	<b>FARINHA PARA MINGAU INSTANTÂNEO SABORES ARROZ E MULTI CEREAIS. (TIPO MUCILON) Ingredientes:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho ou arroz ou multi cereais enriquecida com ferro e ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém traços de leite. <b>CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê 230g.</b> Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da	PCT	500	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	ANVISA/MS.				
22.	<b>FEIJÃO FRADINHO</b> , tipo 1, classe fradinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	1000		
23.	<b>FEIJÃO</b> , tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	5000		
24.	<b>FUBÁ DE MILHO</b> , fino, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as determinações da ANVISA.	PCT	1600		
25.	<b>GOIABADA CREMOSA</b> , goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Embalagem: 4,8 kg em baldes de polietileno com tampa. Com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, MS, e/ou resolução 12/18 da CNNPA.	UND.	50		
26.	<b>IOGURTE</b> , natural, integral, sabores diversos (morango, ameixa e coco), rico em nutrientes, preparado com a polpa da fruta natural. Com embalagem contendo identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem de 900ml.	UND.	8000		
27.	<b>LEITE, DE COCO</b> , de coco, tradicional, com características inerentes ao produto, não devendo ter sabor e/ou cheiro rançoso. Embalagem Plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	2500		
28.	<b>LEITE, EM PÓ INTEGRAL</b> , instantâneo, sem grânulos e umidade, coloração branco-amarelado, emulsificante lecitina de soja, pacotes plásticos aluminizados, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou	PCT	18000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	Ministério da Saúde.			
29.	<b>MACARRÃO</b> , tipo penne, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%%, produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	
30.	<b>MACARRÃO com sêmola</b> , tipo parafuso, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1500	
31.	<b>MACARRÃO</b> , tipo espaguete, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sem ovos, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2000	
32.	<b>MARGARINA</b> , produto industrializado, com sal, com 60% de lipídios gorduroso em emulsão estável, á base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados. Isento de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço, fungos e bolores. Embalagem: Primária de polipropileno, contendo 500g, identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/ME, além de um prazo para a entrega de no mínimo 06 meses para o vencimento do produto	UND.	600	
33.	<b>MASSA DE SOPA</b> , tipo conchinha/caracol, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2000	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

34.	<b>MASSA DE SOPA</b> , tipo argolinha, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2000		
35.	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - tipo I. Grupo Duro, classe amarelo, tipo 1, Grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes. Embalagem de 500g, plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	1800		
36.	<b>MILHO VERDE</b> , em conserva, grãos inteiros. Tamanho e coloração uniformes. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e estar isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis. Embalagem de sache de polietileno com 200 g peso líquido, dados de fabricação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	300		
37.	<b>MILHO, BRANCO E/OU AMARELO PARA MUNGUZÁ</b> . Grãos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1800		
36.	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLO</b> , Sabores diversos, alimento à base de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes, embalagem plástica atóxica, resistente, contendo 450g, semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação , na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. O produto deverá atender as normas e resoluções vigentes, apresentar-se aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto.	PCT	500		
38.	<b>ÓLEO, COSMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA</b> , puro, refinado. Embalagem de polietileno com 900 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do rótulo e número do registro. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	1500		
39.	<b>ÓREGANO DESIDRATADO</b> , produto natural, sem sal e sem conservantes, embalagem com 100g, contendo data de fabricação e validade com no mínimo 60 dias de fabricação, na embalagem e deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	200		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

40	<p><b>OVO</b>, tipo extra, classe A, tamanho grande, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	DZ	2000		
41.	<p><b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor clara, tipo carne de frango moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.</p>	PCT	2000		
42.	<p><b>PROTEINA, DE SOJA</b> pequena, texturizada, cor escura, tipo carne moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.</p>	PCT	1000		
43	<p><b>SAL REFINADO</b>, iodado, cor branca, granulação uniforme, baixo teor de umidade, para consumo domestico. Embalagem em polietileno, contendo 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.</p>	PCT	600		
44.	<p><b>SARDINHA, ENLATADA. TIPO ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL E SAL OU AO MOLHO DE TOMATE</b> - Sardinhas preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, acondicionado em óleo vegetal comestível e/ou, água de constituição (ao próprio suco) e/ou molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjericão, condimento pimenta preta, curry, noz moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico). NÃO CONTÉM. Embalagem de 130g, de folha de flandres íntegro de fácil abertura, resistente, vedado hermeticamente, limpo, peso líquido. O produtos devem atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.</p>	LATA	500		
45.	<p><b>SUCO CONCENTRADO DE CAJU</b>- de fruta concentrado, sabor caju, de primeira qualidade. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde,</p>	UND.	1000		
46.	<p><b>SUCO CONCENTRADO DE MANGA</b> - de fruta concentrado, sabor manga. de primeira qualidade. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>		1000		
47.	<p><b>SUCO CONCENTRADO DE UVA</b> - de fruta concentrado, sabor uva. de primeira qualidade. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	UND.	1000		
48.	<p><b>QUEIJO Tipo lanche</b>, fatiado. Em embalagens transparentes, com data de fabricação e data de vencimento, em adequado estado de conservação, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS</p>	KG	2000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

49.	VINAGRE DE ÁCOOL. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem PVC de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	400		
-----	--	------	-----	--	--

### LOTE II - FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL		
1.	MAÇÃ de primeira, in natura vermelha. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5000		
2.	PERA, de primeira, in natura vermelha, sabor doce, tamanho grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2500		
3.	BANANA, da prata; em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho médio à grande, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2500		
4.	GOIABA, fruta in natura, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	5000		
5.	LARANJA, fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2500		
6.	MELANCIA, in natura, sabor doce. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	18000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### LOTE III - VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL		
1.	<b>ABÓBORA</b> , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1500		
2.	<b>ALHO</b> , de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	100		
3.	<b>BATATA INGLESA</b> ; in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	2200		
4.	<b>CEBOLA BRANCA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	1000		
5.	<b>CENOURA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	2000		
6.	<b>CEBOLINHA</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	1200		
7.	<b>COENTRO</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	MOLHO	1200		
8.	<b>CHUCHU</b> , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	1000		
9.	<b>PIMENTÃO</b> , in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.	<b>TOMATE</b> , in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1500		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

### LOTE IV - PADARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>BOLO</b> , diversos sabores, tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados e/ou amassados. Devem atender as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	1500		
2.	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> , produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes, com capacidade para no máximo 12 unidades.	KG	2500		
3.	<b>PÃO</b> , tipo francês, peso 50 g, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Em adequado estado de conservação e fermentação. Em embalagens transparentes, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	2000		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

### LOTE V – FRIOS E CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, defumada</b> . Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99..	KG	200		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

2.	<b>CARNE BOVINA, acém</b> , sem osso, de primeira, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1200		
3.	<b>CARNE, bovina sem osso</b> , Bife do vazio, de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem de em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1200		
4.	<b>CARNE, BOVINA, CHARQUEADA</b> , dianteiro, de primeira qualidade salgada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	800		
5.	<b>CARNE, BOVINA, MÚSCULO</b> , resfriada, sem osso, de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1800		
6.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> , de boa qualidade, tipo moída, sem osso, sem pelanca, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, balagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem em filme PVC. A embalagem de até 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1800	R\$ 15,73	R\$ 28.314,00
7.	<b>CARNE DE SOL</b> , de primeira, embalagem resistente, contendo até 02 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Produto de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e atender as legislações vigentes.	KG	1800		
8.	<b>COXA E SOBRECOXA, DE FRANGO</b> , corte congelado de coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	KG	2000		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.				
9.	<b>FÍGADO BOVINO CONGELADO</b> , sem pele em adequada conservação, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1800		
10.	<b>FILE DE PEIXE MERLUZA</b> , de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão com embalagens plásticas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve atender as legislações vigentes.	KG	500		
11.	<b>PEITO, DE FRANGO</b> . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura DIPOA n° 304 de 22/04/96 n° 145 22/04/98 da Resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária /5504 e Resolução RDC n° 13 de 02/01/2001.	KG	2000		
12.	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> -Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	2000		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE VI –  
POLPAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	-----------	----------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

1.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor acerola, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		
2.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor cajá, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		
4.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor maracujá, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		
5.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor goiaba, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		
6.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor manga, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		
7.	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, natural, sabor umbu, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	5000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

VALOR  
TOTAL

R\$

## LOTE VII – (ESPECIAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ACHOCOLATADO DIET</b> , Apresentação em pó, embalagem de 400g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	15		
2.	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> - À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: disponíveis em frascos de 25 ml a 75 ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Poder adoçante: cada 3 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar. Não contém calorias. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND.	15		
3.	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	20		
4.	<b>BISCOITO INTEGRAL</b> , Apresentação de forma quadrada, salgado, rico em proteína e fibras, tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	20		
5.	<b>BISCOITO SEM GLÚTEN</b> : 100% puro, Temperatura ambiente, pacote de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10		
6.	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> , Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	15		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7.	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE</b> , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, aroma artificial de limão, vitaminas ( b1, b2, b6 e pp) sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Contém derivados de Soja. Embalagem de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	15		
8.	<b>FARINHA DE ARROZ</b> - Ingredientes básicos: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilha. Embalagem aluminizada de 230g. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. Rótulo conforme legislação vigente (registro do produto no órgão competente. Data de fabricação e validade, rendimento, diluição, modo de preparo, conservação e armazenamento. Tabela de Informação nutricional. SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) e dados do produtor.)	PCT.	15		
9.	<b>FARINHA DE POLVILHO</b> , Apresentação em pacote de 200g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	10		
10.	<b>FÉCULA DE BATATA</b> , pacote de 500g, produto a temperatura ambiente, flocado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10		
11.	<b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA</b> , lata de 400g, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	LATA	10		
12.	<b>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO</b> , lata de 400g, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	LATA	15		
13.	<b>LEITE DE SOJA</b> , Apresentação em pó, embalagem de 200g, plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante.rico em proteínas e vitaminas. Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana.	PCT	15		
14.	<b>LEITE DESNATADO</b> , Apresentação em pó, pacote de 200g, rico em vitamina A e D, apresentar selo do SIF. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	20		
15.	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> , líquido, pasteurizado, sendo que na porção de 200ml deverá conter mínimo 06 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND.	20		
16.	<b>MACARRÃO INTEGRAL</b> , farinha De Trigo Integral, Farinha De Trigo Especial Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Corante Natural De Cúrcuma INS 100i E Urucum INS 160b. Embalagem: 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	20		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
------------------------	------------

### 3- DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Milagres, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, em cumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional Da Alimentação Escolar) resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº11.947/2009).

### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início do fornecimento de materiais, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Período de fornecimento por 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço;
- c) Descrição do fornecedor do produto ofertado;
- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for solicitados;
- f) O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.

### 5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Para fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) Os materiais serão entregues pelo licitante vencedor, em até 03 (Tres) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação de fornecimento.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### 7. DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

advertência por escrito;

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

i) Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de Milagres/BA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;

m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- n) Iniciar o fornecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da Prefeitura Municipal para a entrega dos produtos adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço<sup>1</sup>

### 11. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

**11.1.**A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**11.2.**A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**11.3.**A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.

**11.4.**O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.

**11.5.**O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.A Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos de Milagres/BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento dos materiais, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes da entrega efetuada devidamente atestado pela Secretaria solicitante.

12.2.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

### 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços através de cotações.
- 14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Educação.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1- A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 15.2- A Secretaria Municipal de Educação poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 15.3- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.
- 15.4- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.
- 15.5.- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 15.7- O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 15.8- Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 15.9.- Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2101, no site Oficial e no e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Milagres/BA, situada a Avenida João Leal Sales, s/n, Centro, Milagres/BA (Setor de Licitações).
- 15.10- Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos deste Município e aprovado pela autoridade Superior.
- 15.11.- É competente o Foro da Comarca de Milagres/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Milagres - BA 10 de Julho de 2019.

**SANDRA MARA FIGUEREDO SOUZA ALMEIDA**

Secretaria Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICIPIO DE MILAGRES

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2019**, vem apresentar sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos que no preço global proposto estão inseridos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da presente licitação.

### PROPOSTA

NÚMERO DO LOTE	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	01						
	02						
						Valor total do lote R\$	

O Valor Global de nossa Proposta, para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Milagres - BA, ..... de ..... de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

#### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cedula de Identidade n.º..... e CPF n.º ....., residente à rua ..... nº ....., bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Milagres, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços nº 028/2019**, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc..

Milagres- Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

#### **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

#### ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIV.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

#### ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antonio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para efeitos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019**, da Prefeitura Municipal de Milagres, sob as penas da Lei, que damos total garantia quanto à qualidade dos materiais a serem adquiridos, bem como, efetuiremos a substituição imediata, totalmente às nossas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado em período inferior ao da sua utilização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

EDITAL Nº 034/2019

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

### ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019/SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na Avenida João Leal Sales, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa [nome da empresa], CNPJ...., representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º /2019, referente ao Pregão Presencial n.º /2019 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço global de R\$ \_\_\_\_\_ registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 028/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de administração.
- 4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.
- 4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal Educação ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
- 5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- 5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
- 5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
  - e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 19.650 e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.  
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).
- 1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

*Cezar Rotondano Machado*  
Prefeito Municipal

#### LICITANTE VENCEDOR

*Representante Legal*

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_